



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A aquisição de 02 (dois) smartphones da marca Samsung, destinados à substituição dos aparelhos atualmente utilizados pelo efetivo da Polícia Militar de Catanduvas, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos policiais militares no desempenho de suas atividades operacionais e administrativas, garantindo maior eficiência, confiabilidade e continuidade na execução dos serviços prestados à população.

Os aparelhos atualmente em uso apresentam problemas de travamento, lentidão no processamento de dados e falhas de funcionamento e registro de informações, circunstâncias que comprometem a eficiência das rotinas de trabalho, ocasionam dificuldades administrativas e podem gerar atrasos no atendimento das demandas operacionais e dos cidadãos. Nesse contexto, a substituição dos equipamentos mostra-se necessária para reduzir as limitações tecnológicas existentes e proporcionar melhores condições para o desempenho das atribuições institucionais.

A escolha da marca Samsung fundamenta-se nas orientações técnicas estabelecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme Nota nº 101/TEL/DIVCOM/DTIC/2025, encaminhada por correio eletrônico e juntada ao processo. O documento orienta que as aquisições de smartphones observem os softwares e as políticas de segurança adotados pela Corporação, destacando a compatibilidade dos dispositivos Samsung com a plataforma de segurança Samsung Knox e com a solução de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), baseada no IBM MaaS360, em processo de implementação institucional.

A adoção de equipamentos compatíveis com essas soluções contribui para a padronização tecnológica, o gerenciamento centralizado dos dispositivos e o cumprimento das diretrizes institucionais de segurança da informação, favorecendo a proteção dos dados corporativos e a mitigação de riscos relacionados ao acesso não autorizado e ao vazamento de informações. Dessa forma, a escolha do equipamento atende a critérios técnicos e institucionais, não se limitando a uma preferência comercial por determinada marca.

A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento do valor estimado da aquisição na hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os respectivos requisitos legais e regulamentares. A pesquisa de preços realizada deverá demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

A aquisição de apenas 02 (dois) aparelhos está dimensionada para atender à necessidade identificada da unidade policial, evitando aquisições excessivas e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos. A substituição dos equipamentos com desempenho comprometido busca, ainda, reduzir os prejuízos decorrentes de falhas tecnológicas e proporcionar melhores condições para a continuidade dos serviços policiais.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a utilização da hipótese legal de dispensa de licitação por valor permite a adoção de procedimento compatível com a dimensão e o custo da contratação, sem afastar a necessidade de instrução processual adequada, justificativa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

do preço, comprovação da disponibilidade orçamentária e observância das demais exigências legais aplicáveis.

Diante do exposto, a aquisição de 02 (dois) smartphones da marca Samsung mostra-se tecnicamente justificada pela necessidade de substituição de equipamentos que apresentam limitações de funcionamento e pela necessidade de observância das diretrizes tecnológicas e de segurança estabelecidas pela DTIC da PMSC. Estando devidamente demonstrados o interesse público, a adequação da solução, a compatibilidade dos preços com o mercado e o enquadramento legal da contratação, a aquisição poderá ser processada por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência às atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Catanduvas.

Catanduvas/SC, 20 de outubro de 2026.

CELESTINO
CARMELITO
TORTELLI
VIERA:03582117944

Assinado de forma
digital por CELESTINO
CARMELITO TORTELLI
VIERA:03582117944
Dados: 2026.10.21
14:17:50 -03'00'

Celestino Carmelito Tortelli Viêra
Secretário de Administração, Gestão e Planejamento



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

04/09/2025, 16:50

Zimbra

Zimbra

dtictelefoniamovelaux@pm.sc.gov.br

Nota n.º 101/TEL/DIVCOM/DTIC/2025 - Aquisição de smartphones

De : DTIC - Telefonia Móvel Auxiliar <dtictelefoniamovelaux@pm.sc.gov.br> qui., 06 de mar. de 2025 14:19
Assunto : Nota n.º 101/TEL/DIVCOM/DTIC/2025 - Aquisição de smartphones
Para : pmcapital <pmcapital@pm.sc.gov.br>, pminterior <pminterior@pm.sc.gov.br>

Senhores Comandantes, Chefes e Diretores,

Esta Diretoria, por meio da Seção de Telefonia Móvel, conduz um estudo contínuo na área de interesse com o objetivo de proporcionar aos Policiais Militares os produtos mais adequados e seguros para o desempenho de suas atividades. Conforme a premissa estabelecida na Instrução Regulamentadora sobre Plano de Aplicação de Convênios na PMSC - IR - 30-600, de 2024, em seu Art. 10: *"Toda aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá obedecer rigorosamente às especificações determinadas pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), conforme o caso."*

Com esse norte e em consonância com os softwares e políticas de segurança adotados por este órgão, disciplina-se que as OPMs só promovam as aquisições de smartphone/tablet da marca **Samsung**.

Esclarecemos que o fato da marca possuir a exclusividade da plataforma de segurança KNOX, que, por sua vez, possui uma série de certificações de segurança reconhecidas globalmente, tais como: FIPS 140-2, FIPS 140-3, Common Criteria e DISA STIG, converge com a legislação pertinente, mitigando episódios de vazamento de dados e promovendo a segurança de dados sensíveis.

Ademais, em função da política de segurança e eficiência empregada, os smartphones da Samsung são compatíveis com o modelo estabelecido de plataforma de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM - IBM/MaaS360), que está em implementação por este órgão.

Para a adoção das medidas supracitadas, sugere-se aos Senhores Comandantes que adquiram os smartphones da ata de registro vigente, a qual esta Diretoria irá promover e gerenciar a partir do dia 10/03/2025, visando a substituição dos equipamentos obsoletos e em desconformidade com a política empregada.

Para a adaptação e gestão do inventário, não será mais permitido o acesso aos aplicativos da PMSC que não estejam no padrão de segurança reportado, e, desta forma, estabelece-se que as providências devem ser tomadas até dia 01 de setembro de 2025 para a implementação.

Respeitosamente,

ALDO VIDAL DOS SANTOS JÚNIOR
Ten Cel PM - Diretor Interino da DTIC

Tis.
Wilson Borges
Subtenente PM - Divisão de Comunicações - Telefonia Móvel
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Avenida Rio Branco, Centro - Florianópolis/SC
Fone: 3229 - 6773



<https://mail.pm.sc.gov.br/h/printfmessage?id=50301&part=3&tz=America/Araraucana&xim=1>

1/1

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

